

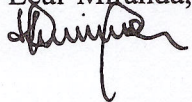
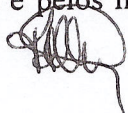


ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCA

1
2 Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na sala de
3 reunião da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, teve início a 7ª Reunião Ordinária da Câmara de
4 Compensação Ambiental – CCA, conduzida pelo seu presidente, o Secretário do Meio Ambiente, Senhor
5 Eugênio Spengler. Estiveram presentes os seguintes membros: Cristiana Sousa Vieira, representante
6 suplente da Superintendência de Estudos de Pesquisas Ambientais – SEP; Ruy Couto Tourinho,
7 representante suplente da Coordenação de Ações Estratégicas – COAES; Anna Verônica Szabo e Marcelo
8 Almeida Senhorinho, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto de Meio Ambiente e
9 Recursos Hídricos – INEMA; Sérgio de Almeida Bastos, representante titular do Conselho Estadual do
10 Meio Ambiente – CEPRAM; Eduardo Rode e Leila Márcia Souza Oliveira, representantes titular e
11 suplente, respectivamente, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH; presentes, também, os
12 representantes da Secretaria Executiva da CCA, exercida pela Coordenação de Gestão dos Fundos -
13 COGEF: Tatiany de Andrade Oliveira, coordenadora e suplente da Presidência, Carla Mariane Souza da
14 Cunha, Horácio Leal Miranda e Mércia Souto Guimarães; como convidados estiveram presentes: Vanessa
15 Arduina Lima, representante da Assessoria Especial/ SEMA; Leonardo Euler, representante da
16 Coordenação de Gestão da Diretoria de Unidades de Conservação – DIRUC/ INEMA; Valéria Guimarães
17 Ladeira e José Mauricio S. Bonathi, representantes do Grupo Neoenergia. Constaram da Pauta: 1) Leitura
18 da 5ª e 6ª atas da reunião da CCA; 2) Apresentações sobre o instituto da compensação ambiental; as
19 Unidades de Conservação do Estado da Bahia; a proposta de fluxo e procedimento para gestão da
20 compensação ambiental; 3) Informes: termo de encerramento da compensação ambiental da Aracruz
21 Celulose para a APA da Ponta da Baleia/Abrolhos; execução da compensação ambiental da Votorantim
22 Cimentos N/NE S/A – revisão do Plano de Manejo da APA Joanes/Ipitanga; Termo de Compromisso da
23 compensação ambiental da Foz de Jaguaribe Construção e Locação S.A., referente ao licenciamento do
24 Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe; captação e gestão financeira dos recursos da compensação
25 ambiental; levantamento dos empreendimentos de significativo impacto ambiental passivo de compensação
26 ambiental; Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária em Unidades de Conservação; Grupo de
27 trabalho da Metodologia de Gradação de Impacto; 4) Apreciação: destinação dos recursos da compensação
28 ambiental do Empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Sítio Grande - PCH1; adequação do
29 Regimento Interno; 5) O que ocorrer. Após apresentação da pauta, o presidente submeteu a apreciação as
30 Atas da 5ª e 6ª reuniões ordinárias; a senhora Leila Oliveira fez ressalva sobre a ata da 5ª reunião dizendo
31 que o texto não estava claro em relação ao pedido que foi feito, e aprovado, quanto à destinação de recursos
32 para o levantamento das demandas de outorgas acerca do lançamento de efluentes no Rio Joanes, e sugeriu
33 algumas correções; assim, permaneceu sem aprovação a ata da 5ª reunião, mas foi aprovada a da 6ª. A
34 senhora Leila reforçou a necessidade de dispor de orçamento para os estudos sobre as demandas de
35 outorgas de efluentes lançados na Bacia Hidrográfica dos Rios Joanes/Ipitanga, chamando a atenção que
36 esse assunto teve discussão iniciada na 4ª reunião da CCA, tendo sido aprovado na 5ª reunião que um
37 próximo recurso de compensação ambiental seria destinado àquele fim; falou sobre a pendência da
38 verificação no licenciamento da Mineração Santa Luzia da ausência do cálculo da gradação de impacto,
39 pois o recurso correlato deveria ser utilizado em unidades de conservação de proteção integral; por fim,
40 cobrou a publicização dos trabalhos realizados pela CCA. O presidente Eugênio Spengler esclareceu que o
41 recurso da compensação ambiental pode ser aplicado em qualquer parte do Estado em se tratando de
42 unidade de conservação de proteção integral, contudo para as unidades de uso sustentável, o recurso só
43 poderia ser aplicado nas imediações impactadas diretamente, segundo a Lei Federal; destacou que o recurso
44 da compensação ambiental só pode ser destinado para a gestão em Unidade de Conservação. O senhor
45 Sérgio Bastos sugeriu que o estudo seria mais rápido se fosse feito através do Plano de Bacia; o presidente
46 Eugênio Spengler esclareceu que o Plano de Bacia tem que contemplar todos os lançamentos, devendo
47 observar a fonte do recurso; salientou que o levantamento sobre outorga e lançamento de efluentes poderia
48 ser feito pela fiscalização ou por um técnico contratado para fins de diagnóstico, utilizando recurso
49 orçamentário e não da compensação ambiental. A senhora Tatiany Andrade falou sobre a publicização das
50 informações da CCA: informou que está sendo construído no site da SEMA um link onde estarão
51 disponíveis todas as informações do colegiado como resoluções, atualizações da legislação e todas as
52 deliberações para o acompanhamento público. Passou-se então para o próximo ponto da pauta que foi a

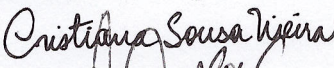
53 apresentação sobre o instituto da compensação ambiental; a senhora Carla Cunha procedeu à apresentação
54 e destacou a mudança da composição da Câmara da Compensação Ambiental através da Portaria nº 94 que
55 a adaptou à nova estrutura do Sistema SEMA; a senhora Leila Oliveira levantou um debate sobre a
56 Resolução CCA nº 02 que submete os empreendimentos com passivo de compensação ambiental a sanar as
57 suas irregularidades conforme Decreto Federal regulamentador, questionando que a CCA aprovou que a
58 todos eles incidiria o percentual de 0,5% sobre o valor de implantação do empreendimento e isso não ficou
59 claro no texto publicado da Resolução CCA nº 02; a senhora Tatiany Andrade explicou que quem negocia a
60 compensação ambiental com o empreendedor é a SEMA, a partir da deliberação do percentual definido
61 pela CCA; o senhor Sérgio Bastos questionou se a CCA teria a competência de deliberar sobre esse
62 percentual, ao quê a senhora Carla justificou que a Câmara de Compensação Ambiental pode propor
63 critérios de graduação de impacto, podendo, dessa forma, definir a aplicação do percentual máximo
64 previsto no Decreto Federal regulamentador nº 6.848/2009, ou seja, até 0,5%; o presidente Eugênio
65 Spengler falou que no Estado da Bahia será mantido o percentual de até 0,5% e chamou à atenção para o
66 fato de que nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro o percentual de incidência da
67 compensação ambiental poder ser superior ao percentual de 0,5%, e sugeriu publicar uma nova resolução
68 retificadora da Resolução CCA nº 02, estabelecendo que até a data de 31 de maio de 2010, quando foi
69 instituída a câmara, seja negociado com todos os empreendimentos o percentual fixo de 0,5%, até a criação
70 de uma nova metodologia de cobrança, com que todos concordaram; a senhora Carla Cunha deu
71 continuidade à apresentação sobre a compensação ambiental; a conselheira Leila Oliveira falou que o
72 Decreto nº 12.353 não manteve como atribuição da CCA o caráter recursal, tendo sido indicado o
73 CEPRAM para ter essa função, já que era o órgão recursal para multas; a senhora Carla Cunha esclareceu
74 essa proposta foi mantida na minuta do novo Regimento Interno porque tanto à Câmara Federal de
75 Compensação Ambiental quanto às da maioria dos estados era atribuída a função recursal, com o intuito de
76 reavaliar o cálculo feito no âmbito de seus respectivos setores de licenciamento; disse que o CEPRAM
77 possuía competência recursal como última instância para todos os assuntos relacionados ao meio ambiente
78 no estado; explicou que a ideia é que a CCA avalie os procedimentos de cálculo como a primeira instância
79 recursal e, se houver insatisfação por parte do empreendedor, reste a possibilidade de recorrer ao CEPRAM
80 como segundo nível de recurso; o presidente Eugênio Spengler disse que não concordava com essa
81 proposição, justificando que a lei dizia ser o CEPRAM um órgão recursal para multas e o licenciamento
82 ambiental, porém quanto à compensação ambiental essa determinação não é explícita, e se isso se
83 concretizasse, haveria o risco do CEPRAM deixar de exercer sua função de proponente de políticas
84 ambientais para se transformar em uma instância judicial de recursos, e nesse sentido argumentou que não
85 haveria necessidade de existir a Câmara de Compensação Ambiental, mas apenas uma câmara técnica
86 dentro do CEPRAM com essa finalidade; a senhora Tatiany Andrade argumentou que foi consultado e
87 consensuado com a Secretaria Executiva que a CCA seria a primeira instância recursal e o CEPRAM seria
88 a última instância; esclareceu, ainda, que a câmara não define a gradação do impacto e que o recurso é
89 apresentado exclusivamente no caso de não concordância com a gradação; a senhora Leila Oliveira
90 questionou o modelo estadual da Câmara de Compensação Ambiental estabelecer a sua própria
91 metodologia de gradação de impacto, ao quê a senhora Vanessa Lima esclareceu que à câmara cabe
92 somente propor diretrizes e não estabelecer a metodologia; a senhora Tatiany Andrade leu trecho da
93 Resolução CONAMA nº 371: "Art. 3º Para o cálculo da compensação ambiental serão considerados os
94 custos totais previstos para implantação do empreendimento e a metodologia de gradação de impacto
95 ambiental definida pelo órgão ambiental competente", e explicou que a metodologia seria, portanto, uma
96 ação administrativa do órgão licenciador, ou seja do INEMA; elucidou, também, que a câmara tem o dever
97 de auditar e avaliar se a metodologia utilizada seria adequada a contemplar as atividades específicas
98 pertencentes ao empreendimento. O senhor Sérgio Bastos retornou à discussão sobre as esferas recursais e,
99 após algumas argumentações e esclarecimentos, ficou de ser concluída a discussão quando da apresentação
100 do fluxo; o presidente Eugênio Spengler explicou que os critérios de gradação de impactos ambientais e os
101 procedimentos administrativos não caberiam à câmara, mas seriam critérios definidos no EIA/RIMA;
102 salientou a contradição existente na própria Resolução nº 01/2010, em que se conflitam o inciso I do art. 2º
103 com o § 1º, o qual leu: "Para fins de fixação de compensação ambiental, o Instituto de Meio Ambiente
104 (IMA) estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório
105 – EIA/RIMA, ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos e não
106 mitigáveis ao meio ambiente", contradizendo o inciso I; após discussão, a senhora Tatiany Andrade
107 ponderou que aquele debate caberia em momento mais oportuno; falou, na sequência, sobre a metodologia

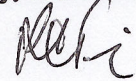
108 de gradação, considerando os empreendimentos passíveis de compensação já existentes; da reorganização
109 da estrutura do sistema do INEMA no processo de licenciamento com a nova proposta da Lei de Meio
110 Ambiente; falou, ainda, sobre a proposta de criação de um grupo de trabalho dentro da COGEF para
111 agilizar o levantamento dos processos já existentes, e da formação de um grupo de trabalho com membros
112 da COGEF, DIRUC e DIRRE para fechamento de um Termo de Referência para contratação de uma
113 consultoria que elaborará a proposta metodologia de gradação de impacto do Estado; disse que seria
114 possível a participação de um membro da câmara nesse grupo de trabalho, a fim de propor o ajustamento
115 técnico da proposta de metodologia de gradação. A senhora Carla Cunha retomou a apresentação sobre a
116 compensação ambiental com a leitura das prioridades de aplicação dos recursos da compensação ambiental
117 previstas no Decreto Federal nº 4.340/2002; a senhora Leila Oliveira questionou a obediência da sequência
118 de aplicação de recurso e a prioridade abonada à regularização fundiária; a senhora Tatiany Andrade
119 explicou que não se trataria de uma hierarquização, mas de diretrizes macro da Lei do SNUC, o que não
120 impediria o Estado da Bahia de fazer o detalhamento e ampliação da priorização das diretrizes. O Sr. Sérgio
121 comentou sobre as alternativas de aplicação do recurso, questionou sobre o processo de contratação e
122 execução do plano de manejo, a imposição do Estado ao empreendedor na aplicação do recurso e, ainda, a
123 possibilidade de não concordância por parte do empreendedor em obedecer a essas determinações; o
124 presidente Eugênio Spengler elucidou que não é a empresa quem faz contratação e o cálculo do plano de
125 manejo, essa seria uma obrigação do Estado; disse que a participação da empresa estaria no pagamento do
126 estudo do plano e nesse sentido o Estado lhe ofereceria alternativas na forma de pagamento, exemplos:
127 conta vinculada, pagamento direto para elaboração de plano de manejo; a senhora Tatiany Andrade falou da
128 existência de um parecer do Tribunal de Contas da União descrito no Acórdão 2.650/2009-Plenário-TCU, o
129 qual cita a obrigatoriedade do empreendedor em apoiar financeiramente a implantação e manutenção de
130 unidades de conservação. A senhora Carla Cunha deu continuidade à apresentação sobre a compensação
131 ambiental com a leitura das especificidades - RPPN, MONA, REVIS, ARIE e APA, salientando que
132 algumas dessas unidades específicas não precisariam necessariamente de regularização fundiária por não
133 serem de proteção integral; falou, também, sobre a composição e atribuições da Coordenação de Gestão dos
134 Fundos - COGEF e finalizou com a leitura das atividades que estão em andamento quanto à compensação
135 ambiental. A senhora Tatiany Andrade deu sequência à pauta com a apresentação das proposições de
136 destinação dos recursos da compensação ambiental do empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Sítio
137 Grande - PCH1, localizada no município de São Desidério - BA; falou sobre as especificações do processo
138 de licenciamento de implantação e as suas condicionantes; detalhou o cálculo feito para a definição do
139 valor a ser pago pelo empreendedor a título de compensação ambiental, abatendo-se do valor total do
140 empreendimento, igual a R\$ 132.357.000,00 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil
141 reais), os custos de elaboração do plano ambiental do empreendimento, incluindo a criação de RPPN no
142 valor de R\$ 4.274.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo assim,
143 o percentual de 0,5% foi calculado com base em R\$ 128.082.500,00 (cento e vinte e oito milhões, oitenta e
144 dois mil e quinhentos reais), atingindo o valor de R\$ 640.412,50 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e
145 doze reais e cinquenta centavos); passou a palavra para o senhor Leonardo Euler, que falou sobre a
146 proposta de destinação do recurso feita pela Diretoria de Unidades de Conservação (DIRUC) de se utilizar
147 uma parte do recurso no valor de R\$ 520.412,50 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais e
148 cinquenta centavos) para a Estação Ecológica do Rio Preto e a outra parte, no valor de R\$ 120.000,00
149 (cento e vinte mil reais), destinar para estudos para criação de nova unidade de conservação; enumerou os
150 planos de gestão para alocação do recurso, os elementos e a infraestrutura necessária para apoiar as
151 atividades de pesquisas a serem desenvolvidas na Unidade de Conservação e os resultados esperados. O
152 senhor Sérgio Bastos, em concordância com a senhora Leila Oliveira, questionou sobre a destinação de
153 parte do recurso para estudos de criação de nova Unidade de Conservação, e sugeriu a aplicação total do
154 capital para consolidar a unidade de conservação contemplada, deixando estudos para criação de novas
155 unidades de conservação para um segundo momento; o senhor Leonardo Euler comentou sobre a
156 importância de estudos para ampliação do conhecimento do bioma do Cerrado, visto que se trata de uma
157 região carente e que vem sofrendo pressões pelo avanço da fronteira agrícola, elucidou que hoje existem
158 apenas quatro unidades de conservação no bioma, sendo apenas uma de proteção integral; explicou,
159 também, que a destinação do recurso teria o intuito de refinar os estudos elaborados pelo Ministério do
160 Meio Ambiente e para a criação de outras unidades de conservação, e cogitou a possibilidade de o Estado
161 da Bahia criar mais áreas de proteção integral naquela região da bacia hidrográfica do Rio Grande; a
162 senhora Leila Oliveira sugeriu que fosse apresentado um plano de aplicação de compensação ambiental

163 para unidades de conservação a fim de ter um panorama geral e melhor aproveitamento do recurso, então
164 foi deliberado pelos membros a destinação total do recurso somente para a Estação Ecológica do Rio Preto.
165 Finalizada a pauta da reunião, a senhora Tatiany Andrade apresentou os informes, resumindo o conteúdo
166 dos temas; falou sobre a criação de um grupo de trabalho de regularização fundiária entre órgãos do Estado
167 em oficina com a Diretoria de Unidades de Conservação – DIRUC; apresentou a planilha com o
168 levantamento concluído até aquele momento dos empreendimentos com passivos de compensação
169 ambiental, explicando os procedimentos de consulta dos processos, a validação das informações e a
170 destinação dos recursos da Braskem e Petrobrás para unidades de conservação estadual e federal. Às doze
171 horas e trinta minutos a reunião foi encerrada pela Suplente da Presidência da CCA, Tatiany de Andrade
172 Oliveira. Eu, Horácio Leal Miranda, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros
173 presentes na reunião.  
174 Membros:

175 Eugênio Splenger – Presidente

176 Tatiany de Andrade Oliveira – Suplente da Presidência

177 Cristiana Sousa Vieira – SEP/SEMA (Suplente) 

178 Ruy Couto Tourinho – COAES/SEMA (Suplente) 

179 Anna Verônica Szabo – INEMA (Titular)

180 Marcelo Almeida Senhorinho – INEMA (Suplente) 

181 Sérgio de Almeida Bastos – CEPRAM (Titular) 

182 Eduardo Henrique Rode – CONERH (Suplente) 

183 Leila Márcia Souza Oliveira – CONERH (Suplente) 